



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 12401/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12400/2018, CARTA CONVITE Nº 02/2018.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.620,00 (Trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)

Cláusula I

a. - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 – Centro, neste ato representado pela Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

b) como CONTRATADA:

COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro – São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Orione Coelho de Sousa, CPF: 751.893.053-68.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 -Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES DE 300VA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

2.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS:

Tesouro Municipal:

02.03 – Secretaria de Administração.

02.08.04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e matérias permanentes.

3. DO PRAZO PARA INÍCIO;

3.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

- b. - O prazo total para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES DE 300VA. , contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2018.

4. DO PRAZO DO CONTRATO;

4.1 - O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2018, nos termos da Cláusula XII.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Quando do recebimento dos materiais, que dera ser entregue na Secretaria de Administração, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na



nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
 - b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
 - c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- Cláusula X - DAS SANÇÕES**
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

8. DAS SANÇÕES

8.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



8.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

8.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

8.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

8.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

8.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

8.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

8.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

8.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

8.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. A RESCISÃO;

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

9.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

9.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

9.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



10.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



10.4 – fica instituído como fiscal de contrato o Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:


11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João dos Patos, 20 de fevereiro de 2018.

| | |
|--|---|
|  COMPUTER INFORMATICA LTDA - ME CNPJ nº 04.097.715/0001-65 Contratada |  THAYS MARJUNNY DE S. E. C. ARAUJO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS PATOS Contratante |
|--|---|

TESTEMUNHAS:


CPF: 004.158.943-28


CPF: 021.127.177-70



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CARTA CONVITE Nº 02/2018

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 2640, Centro – São João dos Patos/MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.^a, o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES DE 300VA, Conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de São João dos Patos - MA, objeto da Carta Convite nº 02/2018, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO - CARACTERÍSTICAS: 4 GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500 GB, PROCESSADOR I3, MONITOR LCD 18,5 WIDE SCREEN, GRAVDOR DE DVD, TECLADO, MOUSE OPTICO, CAIXAS DE SOM. | 12 | UND | R\$ 2.960,00 | R\$ 35.520,00 |
| | Estabilizador 300 va 5 Tomadas Bivolt | 12 | UND | R\$ 175,00 | R\$ 2.100,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 37.620,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos - MA, 20 de fevereiro de 2018.

Thays Marjunny de Sousa e. P. Araújo
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração

Recebido em: 20/02/2018

ASS. *[Assinatura]*